



RE: Pedido de Esclarecimentos Pregão Eletrônico nº90004/2025 - Prestação de serviços de Locação de microcomputadores e monitores

De Compras <compras@nitprev.niteroi.rj.gov.br>

Data Seg, 18/08/2025 19:42

Para Leonardo Cesario <leonardo@alutechsa.com.br>

Boa tarde, prezado licitante!

Segue abaixo retorno do setor técnico sobre os questionamentos realizados:

- 1) A frequência mínima solicitada, descrita no termo de referência deve ser a frequência base, ou seja, a velocidade padrão do processador, como especificada pelo fabricante.
- 2) Cabe a esta Divisão de Tecnologia informar que a declaração formal mencionada no item 8.31.1.1, supre as exigências documentais, mas não exime a responsabilidade do cumprimento das obrigações contidas nos referidos itens 8.27, 8.28, 8.29 e 8.30.
- 3) A fonte requerida no termo de referência é uma fonte Bivolt TX 300W de potência real. Tal fonte é uma opção básica padrão para desktops que não exigem muita potência, como aqueles com configurações mais básicas ou que não serão usados para tarefas que demandam muito processamento. No entanto, é crucial garantir que a fonte tenha a configuração mínima de 300W reais, pois fontes falsas, ou de menor capacidade, podem comprometer a estabilidade e a vida útil do sistema e do equipamento. Considerando que a fonte mencionada pela empresa é de menor capacidade da especificada no termo de referência, de que a fonte mencionada de "200W com certificação 80 Plus Gold", possui uma classificação mediana na classificação 80 Plus, pois a classificação possui 5 níveis e essa é a terceira, não considero que a opção seja adequada as necessidades deste órgão e nem cause restrição de competitividade, considerando que tal especificação técnica contida nos equipamento são configurações padrões, básicas e comumente encontrados no mercado e de ampla utilização.



**PREFEITURA
DE NITERÓI**

NITPREV

**Departamento de
Compras e Patrimônio**

Rua da Conceição, 195 - Centro - Niterói - RJ
niteroiprev.niteroi.rj.gov.br

De: Leonardo Cesario <leonardo@alutechsa.com.br>

Enviado: segunda-feira, 18 de agosto de 2025 18:56

Para: Compras <compras@nitprev.niteroi.rj.gov.br>

Assunto: Pedido de Esclarecimentos Pregão Eletrônico nº90004/2025 - Prestação de serviços de Locação de microcomputadores e monitores

A empresa Alutech Tecnologia e Locações S.A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Augusto de Lima, nº233 – Bloco 1 – Sala 1516 – Centro - Belo Horizonte – Cep: 30.190-000, interessada em

participar do pregão supramencionado, vem respeitosamente solicitar esclarecimentos, aos quais esperamos que sejam apreciados e deferidos.

Pergunta 1) Em relação ao Equipamento tipo Computador Desktop, entendemos que é possível considerar a frequência turbo para atender à requisito de frequência mínima exigida? Tendo em vista que os processadores atuais que possuem a quantidade de núcleos requerida geralmente não atendem à frequência base solicitada ou, quando atendem à frequência, não cumprem o número mínimo de núcleos. Com isso respeitando os princípios norteadores que regem as contratações através de licitação o nosso entendimento está correto ?

Pergunta 2) Tendo em vista que o objeto do contrato é a locação de microcomputadores e monitores com serviço de suporte técnico presencial para manutenção preventiva e corretiva nos referidos equipamentos locados e como é sabido que a locação de microcomputadores é também chamado de terceirização de equipamentos de TI ou outsourcing de equipamentos, é a prática de contratar uma empresa especializada para gerenciar e manter os computadores e dispositivos relacionados (desktops, notebooks, etc.) de outra empresa. Isso envolve não apenas o fornecimento dos equipamentos, mas também a sua configuração, instalação, manutenção, suporte técnico e, em alguns casos, até mesmo a sua atualização.

Com isso as principais empresas que atuam nesse ramo possuem um grande número de técnicos que atendem as demandas nos mais variados prazos de atendimento (SLA), onde o que importa de fato é a continuidade dos serviços e não o técnico específico que irá atender ao conserto do equipamento, com isso para que sejam respeitados os princípios da competitividade, isonomia e economicidade, entendemos que a exigência dos itens 8.27, 8.28, 8.29 e 8.30 se tornam exageradas, tendo em vista que o edital já exige que a empresa apresente atestados de capacidade técnica que comprovem ter executado a Locação de microcomputadores e monitores, com prestação de serviços de manutenção preventiva em microcomputadores e monitores e prestação de serviços de manutenção corretiva em microcomputadores e monitores.

Portanto entendemos que a apresentação de Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme item 8.31.1.1 supra as exigências dos itens 8.27, 8.28, 8.29 e 8.30, esta correto nosso entendimento?

Pergunta 3) Esta sendo exigido para os microcomputadores Fonte de alimentação Bivolt TX 300W de potência real com respectivo cabo de força, considerando que a certificação 80 Plus Gold garante eficiência energética e desempenho semelhantes independentemente da potência nominal, seria possível aceitar fonte de 200W com certificação 80 Plus Gold, desde que atenda integralmente ao funcionamento do equipamento e aos demais requisitos do edital? Entendemos que a exigência de potência superior ao necessário para funcionamento do equipamento pode restringir a competitividade do certame, contrariando os princípios da economicidade e da ampla participação previstos na Lei nº 14.133/2021.

Por favor acusar o recebimento.

Att

